

Taquarussu/MS, 14 de janeiro de 2025

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO, ELETRICISTA E MOTORISTA II PARA SUPRIR A DEMANDA DE OFERTAS DE VAGAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolvem: **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando suprir as vagas de auxiliar de serviços gerais, tratorista, operador de máquinas, artífice da construção, eletricista no Município de Taquarussu/MS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em parceria com as Secretarias de Saúde e Saneamento, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 024/2025 de 14/01/2025 .

1.2. O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para as áreas de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO, ELETRICISTA E MOTORISTA II**, a ser utilizado na Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva das vagas destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

1.5. O presente processo se dá em caráter de extrema necessidade, visto que o quadro de funcionários deste município se encontra defasado, e com o encerramento de contratos com empresas terceirizadas, causando sério risco de desatendimento nestas áreas, sendo assim necessária a realização do mesmo até a realização de um concurso publico.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

A função temporária de que trata esta Convocação corresponde ao exercício das funções descritas, terá validade de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública ou do candidato. As vagas serão, a princípio, para **CADASTRO DE RESERVA (CR)**, e em havendo a necessidade, serão convocados para o exercício da função pela Secretaria competente.

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	VAGAS X SALÁRIO
*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza de terrenos e vias públicas, inclusive a capina; efetuar a coleta e depósito em local apropriado de resíduos sólidos domésticos; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; efetuar serviços de apoio na montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público auxiliando mecânicos, eletricitas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.	Alfabetizado	24 vagas + CR 1.388,98 + complemento

OPERADOR DE MÁQUINAS	40	Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; Atentar para a conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "C"	2 vagas + CR 1875,12
TRATORISTA	40	Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "B"	2 vagas + CR 1.805,67
ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO	40	Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar pinturas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas elétricas, hidráulicas e sanitárias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.	Ens. fundamental completo. conhecimentos técnicos de construção, eletricidade, hidráulica, carpintaria.	1 vaga + CR 1.805,67
ELETRICISTA PREDIAL	40	Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica das obras municipais, como luminárias e quadros centrais de energia; Levantar e preparar materiais elétricos necessários para realização dos serviços; Efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso; Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato	Ensino fundamental completo	1 vaga + CR 2.222,36
MOTORISTA II	40	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	1 vaga + CR 1.875,12

*No ato da inscrição o candidato a vaga de serviços gerais deverá optar por uma área a trabalhar sendo elas: **1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - limpeza urbana (varrição, capinação, viveiro mudas), 2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - limpeza urbana (coleta de resíduos domiciliares), 3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - limpeza predial (limpeza, copa e cozinha - preferencialmente mulheres) - 4. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - limpeza urbana (coleta e separação de resíduos recicláveis).**

Obs. Os candidatos a serem contratados de comum acordo com a necessidade da administração podem ser alocados a desempenharem outras funções em setores não especificadas.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 16 de janeiro de 2025 até às 13 horas do dia 25 de janeiro de 2025, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura "<https://www.taquarussu.ms.gov.br>".

I - Inscrição PSS 001/2025: <https://docs.google.com/forms/d/1bckF0eIV-bva3ovGW1S3XFDuIMILC6KF274jx8VRd0w/edit>

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UMA CONTA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive do Executivo Municipal.

3.3. Durante a inscrição, conforme item 3.2, **DEVERÃO** ser anexados no campo específico "DOCUMENTOS - CNH/COMPROVANTE ESCOLARIDADE/TÍTULOS/CURSOS" os documentos e certificados para pontuação na prova de títulos (TEMPO DE SERVIÇO), **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF.**

3.4. As inscrições realizadas sem a apresentação dos requisitos obrigatórios serão consideradas **INVÁLIDAS.**

3.5. As informações prestadas nas inscrições online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.6. Os organizadores do Processo Seletivo publicarão no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no PSS.

3.7. A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de janeiro de 2025, separada por cargos e em ordem alfabética.

3.8. A partir da publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

3.9. Para fins de comprovação de alfabetização será aceito uma declaração escrita a próprio punho, precisando esta ser comprovada no ato da contratação.

4. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. Os documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.2. Será considerado válido, para fins de contagem de tempo de serviço Certidão de Tempo de Serviço Público e/ou Privada, devendo estar claramente comprovado o período trabalhado, dados de identificação da empresa e do responsável com poderes por representar a mesma na elaboração da certidão. Também serão aceitos carteira de trabalho, documentos rescisórios, CNIS (INSS), ou outros que assim o comprovar.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de tempo de serviço, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para Contratação Temporária.

5.2. A relação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos, considerando a ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência no cargo/função que pleiteia.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na função;

II- Maior idade.

III- Maior qualificação na função (cursos)

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de atuarem na função temporária o interessado que:

a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) for ocupante de cargo ou emprego público que implique em acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) militar;

f) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

g) profissional que já fora contratado temporariamente por excepcional interesse público e não obedecer ao requisito da temporalidade (interstício de 30 dias sem vínculo após 24 meses de contratação) dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 516/2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024, conforme orientação do TCE/MS e inciso IX do artigo 37 da CF;

h) possuir registros, se caso já tenha sido servidor público, de condutas que infrinjam o artigo 216 e os incisos a ele referente, da lei municipal 079 de 19 de dezembro de 1997;

i) demais impedimentos previstos em Lei.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para ocupar temporariamente as funções para as quais não existam servidores efetivos suficientes e/ou aprovados em concurso público ou para ocupar as vagas de profissionais efetivos:

a) que se encontrem no exercício de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal;

b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

7.2. Os candidatos serão contratados através de Portaria para atuarem de forma temporária, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação, não tiver interesse na contratação ou desistir posteriormente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado através de Edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

7.4. A contratação terá vigência por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. A Portaria explicitará a função a ser desempenhada, o local, o prazo, o valor, a forma de remuneração, a carga horária a ser cumprida e eventuais obrigações.

7.6. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo através de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público via PSS, sem interrupção de 1 (um) mês com o município de Taquarussu.

7.7 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos, acompanhados dos ORIGINAIS para conferência e autenticação, sendo:

a) Certificado ou Histórico Escolar;

b) Registro Geral de Identificação – RG;

c) Carteira de Habilitação;

d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- e) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - h) Comprovante de residência;
 - i) Carteira de trabalho;
 - j) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
 - k) Declaração de bens (apenas documento original conforme modelo anexo);
 - l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública (apenas documento original conforme modelo anexo);
 - m) Comprovante de conta bancária;
 - n) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
 - o) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
 - p) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- 7.8. Os candidatos serão Contratados Temporariamente por Excepcional Interesse Público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, a eles serão assegurados os direitos estabelecidos no art. 9º da Lei Municipal Nº 516/2019 bem como as responsabilidades e penalidades impostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 079/97.

8. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O profissional terá sua contratação rescindida:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
 - b) no retorno à atividade, do servidor efetivo substituído;
 - c) quando não apresentar desempenho satisfatório de suas funções, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Chefia imediata e Secretário da Pasta;
 - d) a pedido próprio;
 - e) quando houver extinção do posto de trabalho;
 - f) por conveniência administrativa.
 - g) na infração do artigo 216 e os incisos a ele referente, da lei municipal 076 de 19 de dezembro de 1997.
- 8.1.1. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "e" e "f", o candidato continuará na lista de Classificados e terá a preferência em eventual nova contratação temporária que vier a ser necessária durante o ano.

9. PONTUAÇÃO

9.1. A pontuação para os cargos será de acordo com os seguintes critérios.

8. Certificados de cursos na área específica, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 1 (um) ponto por certificado a cada 20 horas, totalizando o limite de soma de 100 h, resultando em no máximo 5 pontos.

9. Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho, declaração ou por contrato de trabalho original e/ou cópia autenticada em cartório com firma reconhecida, com pontuação de 02 (dois) pontos por ano trabalhado em Taquarussu e 01 (um) ponto a cada ano trabalhado em outro município.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 516/2019, alterada pela Lei Municipal 648/2024 de 29 de outubro de 2024, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

11.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

11.3. Após analisar o recurso, a Secretaria competente e a Comissão Organizadora emitirão parecer no prazo de 24 horas.

11.4. O candidato será declarado desistente em caso de não comparecimento no prazo estabelecido no Edital de Convocação, sendo dispensada a assinatura de termo de desistência, bastando a comissão organizadora do processo atestar a desistência, lavrando-a em ata. Neste caso, o Edital deverá constar o motivo da desistência, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

11.5. As Secretarias poderão a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos ao classificado no presente Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Taquarussu-MS, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL BERTO

Presidente

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EVENTO**

Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico Oficial	15 de janeiro de 2025
Período de Inscrição	16 a 25 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	27 de janeiro de 2025
Interposição de Recursos contra o resultado Setor de Protocolo Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS	28 e 29 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado, após análise recursal	31 de janeiro de 2025
Homologação do resultado Final	03 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 015/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** RECALDES GESTÃO EM SAÚDE LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2025 - **OBJETO:** aditivo de prazo e valor se dá pela Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria, Acompanhamento e Orientações acerca das ações continuadas na Gestão e Saúde, vinculada ao processo de gestão econômica e no fortalecimento dos serviços em rede assistencial. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por igual período, compreendendo o período de 04 de janeiro de 2025 até 05 de janeiro de 2026. Acrescendo-se R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) sendo em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) que somando – se ao seu contrato original e seu aditivo passa para o valor de R\$ 326.400.000,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Joaquim Recaldes dos Santos Junior
Taquarussu - MS, 03 de janeiro de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO 002/2022.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS, Fundo de Assistência social e o Sr. Antonio de Souza – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025 - **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 4,77% (quatro virgula setenta e sete) por cento, sendo o valor do contrato atualmente de R\$ 11.827,06 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos), passando para o valor de R\$ 12.391,20 (doze mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos) por doze meses, ficando o valor de R\$ 1.032,60 (um mil trinta e dois reais e sessenta centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2025 até 11 de janeiro de 2025 .

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Cleide Soares de Oliveira e Antônio de Souza.

Taquarussu - MS, 10 de janeiro de 2025**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**PORTARIA LEGISLATIVA N.º 011/2.025 de 15 de janeiro de 2.025.**

GILSO FRANCISCO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

R
E
S
O
L
V

E, “Designar”, SEM ÔNUS, a servidora, **BEATRIZ ALVES SANTOS**, portadora do CPF nº 055.582.741-07 e RG 2116843 SEJUSP/MS, para exercer as atividades de Diretora de Serviços Internos, sem prejuízos de suas funções no cargo de “Coordenadora de Cerimonial”, conforme Portaria Legislativa nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.